



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

**LEI Nº 3390, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**“Altera disposições da Lei nº 3348 de 13 de abril de 2000.”**

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 06 de fevereiro de 2001, o prazo previsto no artigo 2º da Lei nº 3.348, de 13 de abril de 2000, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 24 Médicos Plantonistas, sendo 02 (dois) especialistas em “Pediatria” e 01 (um) em “Reumatologia” para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A prorrogação de que trata este artigo será em caráter excepcional, tendo em vista a imperiosa necessidade da continuidade dos serviços.

Artigo 2º - Os efeitos da presente Lei retroagem a 10 de outubro de 2000.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 15 de dezembro de 2000.

  
**Dr. Fábio Antonio Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 15 de dezembro de 2000.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor**